

RESOLUÇÃO Nº 04/2017 – PROFMAT-UTCT

Dispõe sobre a eleição de membros da Comissão Acadêmica Institucional do PROFMAT-UTCT

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Curitiba, no uso de suas atribuições, com base no artigo 22º, parágrafo 1º do Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR (Res. 010/2016-COPPG), com base no artigo 22 do Regulamento do PROFMAT-UTCT, e ao considerar a necessidade de regulamentação do processo eleitoral para a composição da Comissão Acadêmica Institucional do PROFMAT-UTCT.

Resolve:

Artigo 1º Os 4 docentes que compõem a Comissão Acadêmica Institucional deverão ser eleitos por sufrágio direto entre os docentes do Programa, conforme artigos supracitados do Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR e do Regulamento do PROFMAT-UTCT.

Artigo 2º O Colegiado deverá convocar eleições para a Comissão Acadêmica Institucional mediante publicação de ata de reunião do mesmo ou memorando onde estejam definidas as datas:

- I - de inscrição dos candidatos;
- II - de homologação das candidaturas;
- III - da apresentação de recursos relativos à homologação;
- IV - da publicação dos resultados dos recursos;
- V - da votação;
- VI - da divulgação dos resultados da votação.

Artigo 3º Caso o número de inscrições de candidatos homologadas seja idêntico ao número de vagas a serem preenchidas para a Representação Docente, a composição corrente do Colegiado pode optar por convocar reunião do Colegiado do PROFMAT-UTCT, em cuja Ata deverá constar a eleição por aclamação das candidaturas, bem como eventuais registros de abstenções.

Artigo 4º A eleição da Representação Discente no Colegiado do PROFMAT-UTCT deve ser conduzida pela Representação Discente corrente na data do pleito e obedecer, de forma análoga, ao disposto no Artigo 2º, incisos I a VI, desta Resolução.

Parágrafo Único

O resultado desta eleição para Representação Discente deve ser encaminhado pelo Representante Discente na data do pleito via ofício à Presidência do Colegiado do PROFMAT-UTCT.

Artigo 5º Os resultados das eleições para Representação Docente e Representação Discente devem ser homologados em reunião do Colegiado do PROFMAT-UTCT, em cuja ata deverá estar disposta a data em que as novas Representações serão empossadas.

Artigo 6º Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2017.

Márcio Rostirolla Adames
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática em Rede Nacional
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Câmpus Curitiba

Aprovada na reunião do colegiado do PROFMAT em 05 de abril de 2017.